

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.544, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 24.005.272,35 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.005.272,35 (Vinte e quatro milhões cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824415058397 - SEASTER	02665000006	339093	13.865,21
431010842215058402 - SEASTER	02500000001	339036	300.000,00
431051133415048952 - FET/PA	02500000001	339014	500.000,00
672011612212978338 - COHAB	02501000061	339040	1.945.477,04
672011612212978338 - COHAB	02501000061	449052	3.144.152,81
672011645115087722 - COHAB	02501000061	449039	15.000.000,00
901011012212974668 - FES	02600000049	339030	1.067.158,11
901011012212978338 - FES	02600000049	339033	1.365.530,31
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	293.234,50
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	36.950,37
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	68.084,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	78.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	78.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	107.620,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339036	7.200,00
TOTAL			24.005.272,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.173, DE 26/03/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**